



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SJC-PRC-2021/00022
TERMO DE FOMENTO: SJC 12/2022

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, com a intervenção da FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE- FUNDAÇÃO CASA e a AÇÃO EDUCATIVA ASSESSORIA, PESQUISA E INFORMAÇÃO, objetivando a realização do Projeto de "Formação Cidadã e de Fotografia para jovens em cumprimento de medidas socioeducativa de internação".

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, com sede no Largo Pátio do Colégio, nº.148/184, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 46.381.000/0001-80, doravante denominado ESTADO, a FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE- FUNDAÇÃO CASA, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 554, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 44.480.283/0001-91, doravante denominada INTERVENIENTE, representadas neste ato pelo Senhor Secretário da Justiça e Cidadania e Presidente da Fundação CASA, FERNANDO JOSÉ DA COSTA, e a entidade AÇÃO EDUCATIVA ASSESSORIA, PESQUISA E INFORMAÇÃO, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede e foro no Estado de São Paulo, situada na Rua General Jardim, nº 660, Vila Buarque, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF nº 00.134.362/0001-75, neste ato representada por sua Diretora Presidente VERA MARIA MASAGÃO RIBEIRO, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada OSC, com fundamento no que dispõem a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Fomento tem por objetivo a transferência de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar impositiva, visando a execução do projeto de *Formação Cidadã e de Fotografia para jovens em cumprimento de medidas socioeducativa de internação*, incentivando a construção de projeto de vida e de trabalho."

Parágrafo Primeiro – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após a proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

1

os
[Assinatura]





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Responsabilidades e Obrigações

São de responsabilidade e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, no Decreto Estadual nº 61.981, de 20/05/2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

II – Compete ao ESTADO:

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;
- i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- l) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o ESTADO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o ESTADO assumiu essa responsabilidade;

2

OS
VMMR





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

II – Compete à INTERVENIENTE:

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- b) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria.

III – Compete à OSC:

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO e contendo:

- 1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- 2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
- 3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

b) prestar contas, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do ESTADO;

f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo ESTADO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas

[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]
OS
VMMR





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

m) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Gestor da Parceria

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;

4

OS
VMAK





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

VI - Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VII - Realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VIII - Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

§ 1º - Fica designado como gestora a senhora Coordenadora Geral de Apoio aos Programas de Defesa da Cidadania, Jeniffer Caroline Lutz, RG nº [REDACTED]

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Secretário da Justiça e Cidadania ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o Secretário da Justiça e Cidadania ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA- Do Monitoramento e da Avaliação de Resultados

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Secretário da Justiça e Cidadania em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no "caput" desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA- Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Compete à CMA:

I - Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

III - Analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

5





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

IV - Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V - Solicitar aos demais órgãos do ESTADO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI - Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA-Dos Recursos Financeiros

O valor total da presente parceria é de R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais) programa de trabalho 04127.2990.2272.0000, onerando a U.G.E.170101, natureza da despesa 33903999, com recursos oriundos da emenda parlamentar impositiva nº 2020.070.17351

§ 1º - Os recursos financeiros, de que trata o "caput" desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 3º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 4º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA- Da Cessão e da Administração dos Bens Públicos

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

§ 1º - Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

§ 2º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria, inclusive os remanescentes, poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário da Justiça e Cidadania, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA- Da Prestação de Contas

A OSC elaborará e apresentará ao ESTADO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de

6
OS
VMMR





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo ESTADO, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria da Justiça e Cidadania.

§ 4º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no "caput" desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria da Justiça e Cidadania e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

1. Prestação de contas parcial: apresentada trimestralmente, a cada 5º (quinto) dia útil do trimestre ao anterior;
2. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício vigente e se o caso, do subsequente;
3. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria.

§ 5º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

1. Técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
2. Financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do ESTADO,

7
OS
UNMR





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 9º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA- Da Vigência e da Prorrogação

O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Decreto estadual nº 61.981/2016, formalizada mediante a assinatura de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1º - É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

§ 2º - Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do ESTADO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da Denúncia e da Rescisão

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que a tome jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, ESTADO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao ESTADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o ESTADO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora,

8
ds
VMMR





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria da Justiça e Cidadania.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da OSC no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Das Alterações

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Das Responsabilizações e das Sanções

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o ESTADO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

§ 1º - Aplicadas as sanções previstas no "caput" desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 2º - Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico da Secretaria da Justiça e Cidadania e, quando possível, no sítio esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Das Disposições Gerais

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

I - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o ESTADO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC;

II - O ESTADO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

III - A OSC deverá entregar ao ESTADO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo ESTADO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§ 1º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§ 2º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

9



DocuSign Envelope ID: 34426CC5-6298-44E1-B217-72A05F0E43BE



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

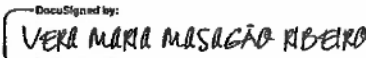
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 03 de novembro de 2022.


FERNANDO JOSÉ DA COSTA
Secretário da Justiça e Cidadania e
Presidente da Fundação CASA

DocuSigned by:

9766394938A3444...
VERA MARIA MASAGÃO RIBEIRO
Diretora Presidente da Ação Educativa Assessoria,
Pesquisa e Informação

Testemunhas:

Nome: Tatiane Regina Faula Horta

RG: [REDACTED]

Nome: Alessandra Batista Leite

RG: [REDACTED]



DocuSign Envelope ID: 34426CC5-6298-44E1-B217-72A05F0E43BE

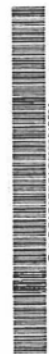


1ª ação
12 educativa

Assinatura eletrônica
Data: 07/11/2022
Hora: 14:46:34
Assinado por: ALICE ROSA BASILIO

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1. Entidade: SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA CNPJ: 46.381.000/0001-80 Endereço: Rua Pálio do Colégio, 148/184, Centro Cidade: São Paulo CEP: 01.016-040 Telefone: (11) 3291-2609 Representante: DR. FERNANDO JOSÉ DA COSTA - Secretário de Justiça e Cidadania
2. Entidade: Ação Educativa Assessoria Pesquisa e Informação CNPJ: 00.131.262/0001-75 Endereço: Rua General Jardim, 660 Cidade: São Paulo CEP: 01223-010 Telefone: (11) 3151-2333 E-mail: acaoeducativa@acaoeducativa.org.br Representante: Maria Virgínia Freitas Cargo: (Presidente, Diretora Executiva) E-mail: mariavirginia@acaoeducativa.org.br
3. Identificação do responsável técnico pelo Projeto Nome: Fernando Ribeiro do Nascimento CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED] Endereço de residência: Rua Francisco Albani, 391, ap. 32b - Conjunto José Bonifácio Telefone: 11-940369737 E-mail: fernando.nascimento@acaoeducativa.org.br
II - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE: A Ação Educativa, Assessoria, Pesquisa e Informação é uma associação civil sem fins lucrativos fundada em 1994, que promove direitos educativos, culturais e da juventude com vistas a promover a democracia, a justiça social e a sustentabilidade socioambiental no Brasil. Realiza atividades de formação e apoio a grupos de educadores, jovens e agentes culturais. Promove ações coletivas que visam à realização desses direitos.



Autenticado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / SCP - 03/05/2022 às 12:44:06
 Documento Nº: 40710777-1331 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40710777-1331>

SIGA

Assinatura eletrônica
Data: 07/11/2022
Hora: 14:46:34
Assinado por: ALICE ROSA BASILIO



Assinado com senha por ALICE ROSA BASILIO - Oficial Administrativo / AP - 07/11/2022 às 14:46:34.
 Documento Nº: 56826890-8461 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56826890-8461>



at ação
72 educativa

Assinado eletronicamente por
TATIANE REGINA FAULA NORTA
em 07/11/2022 às 14:46:34
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60710777-1331

no nível local, nacional e internacional. Desenvolve pesquisas, divulga informações e análises enfocando as políticas públicas na perspectiva dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial e de gênero.

A Ação Educativa possui sede na região central de São Paulo, onde funcionam seus escritórios e um Espaço de Cultura e Mobilização Social. Mantém um website com notícias, informações e materiais de acesso gratuito. Oferece cursos de formação a profissionais de educação, ativistas, defensores populares dos direitos humanos, lideranças comunitárias, agentes de medidas socioeducativas, entre outros. Editou material didático já distribuído para mais de 2 milhões de jovens e adultos. Desenvolve e divulga metodologias participativas para a gestão escolar, a ação comunitária ou para a condução de processos políticos mais amplos. É reconhecida como centro de pesquisa pelo Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq). Participa de articulações de sociedade civil de defesa de direitos humanos como o Fórum de Educação em Diversidade Étnico-racial, a Rede em Educação, Gênero e Sexualidade, o Fórum Social Mundial, a Campanha Nacional pelo Direito à Educação e a Plataforma de Direitos Humanos - Direitos Brasil, entre outros.

A sua área de juventude tem cumprido importante papel na formulação e qualificação de políticas públicas para jovens, desde a implementação, entre 1996 e 2000, do Centro de Referência da Juventude em Santo André - experiência pioneira -, passando pelas secretarias prestadas ao longo dos últimos anos à Secretaria Nacional de Juventude, além da participação no Conselho Nacional de Juventude. Publicamos diversos estudos e pesquisas na área com destaque ao livro "Juventude em partes: políticas públicas no Brasil", em 2003, e "Políticas públicas: juventude em pauta", de 2011, realizadas em parceria com a Fundação Friedrich Ebert Stiftung e que realizam um amplo balanço dos avanços e desafios nesse campo. Também vem desenvolvendo diversas metodologias de formação de jovens com foco na promoção de seus direitos, que vão do campo da educação, escola e inserção profissional, até a segurança pública, sempre com ênfase na promoção dos direitos humanos e da participação social.

Criada formalmente no ano de 2007, a área de cultura surgiu influenciada pela expansão da chamada cultura de periferia, por um lado e, por outro, da ampliação das políticas públicas de cultura impulsionadas pelo governo de Gilberto Gil no Ministério da Cultura durante o Governo Lula, especialmente pela introdução dos Pontos de Cultura. A combinação desses fatores fez surgir um circuito cultural nas periferias que mantinha a independência dos grupos culturais habitados e desenvolvidos por si só as condições para a criação e difusão de sua arte, porém, sem abrir mão do fomento público que lhes dava a possibilidade de se sustentar ao longo do tempo, diminuindo a dimensão efêmera que marca as ações culturais. A Ação Educativa entra nessa cena, atuando como uma mediadora entre o movimento cultural e o poder público, apoiando o primeiro no acesso a editais e recursos e pressionando o segundo para garantir e expandir as políticas. Atua também como espaço cultural, tornando-se ela própria Ponto de Cultura em 2010 (Espaço Cultural Periferia no Centro); criou a Agenda Cultural da Periferia, guia cultural de distribuição gratuita com 10 mil exemplares, publicado durante 10 anos, alcançando 113 edições (mais de 10 milhões de exemplares) e um festival de arte voltado para a periferia denominado Raposo Estações das Periferias (foram realizadas 8 edições entre 2011 e 2018), espaço de difusão, mas também de reflexão sobre a produção artística que se faz nas



Autenticado com senha por TATIANE REGINA FAULA NORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / SCP - 03/05/2022 às 12:44:59
Documento Nº: 60710777-1331 - consulte a autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60710777-1331>

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten name: UMAP]



SJDCI202209334A



DocuSign Envelope ID: 34426CC5-6298-44E1-B217-72A05F0E43BE



U1 **espa**
12 **educativa**

For more information, visit
www.sagepub.com
 or call 1-800-818-7243

periferias. Paralelamente, iniciamos um convênio com a Fundação Casa em 2008 para realizar oficinas de arte e cultura para 1200 adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação em 20 unidades da Fundação Casa na Grande São Paulo, entendendo que os adolescentes, sendo procedentes quase todos das periferias, tenham familiaridade e motivação em fazer oficinas com artistas perifericos que foram caspallinos para serem arte-educadores.

III - APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

Projeto de formação cidadã, fotografia e memória para 10 jovens de 17 a 21 anos que estejam preferencialmente no 2º ou 3º ano do ensino médio cumprindo medida socioeducativa de internação no Casa Franklin e no ps medida até o término do Projeto. Os encontros de fotografia serão semanais, em meio dia, com duração de 3 horas semanais e os encontros de memória acontecerão em dias programados e os espaços diversos de cidade.

1. TÍTULO DO PROJETO

Formação Cidades e de Fotografia para 10 jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

O objeto terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do ajuste.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Um ciclo de formação cidadã e de fotografia com duração de 9 meses para jovens em cumprimento de Medidas Socioeducativas de internação no Casa Paulista, localizada na região da Vila Mariana de São Paulo e acompanhamento pós medida aos jovens que após esse período recebem extinção da medida de internação. Os encontros de monitoria visam o incentivando a construção de projeto de vida, de trabalho na área de fotografia em de contextualização dos estudos e acontecerão até o término do Projeto.

O projeto prevê ainda a compra de equipamentos para que os jovens possam iniciar os estudos na área da fotografia, contando com câmeras e programas de edição.

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

O contexto de crise econômica, política e institucional em que vive o Brasil atinge a população mais empobrecida e mais ainda a juventude. Nesse segmento, os jovens que cumprem medida socioeducativa são particularmente atingidos.

Segundo o Levantamento Anual do Sistema de Atendimento Socioeducativo (SINASE) de 2020 o Brasil possui até 2019, 19.769 adolescentes privados (as) de liberdade ou semiliberdade. De acordo com o Relatório Estatístico do Fundação Casa do dia 06/08/2021 o Estado de São Paulo tem 4806 mil adolescentes sob medidas socioeducativas, sendo que quase 4000 mil estão em regime de internação e uns 122 centros existentes no Estado, o que denota uma tendência acentuada pela privação de liberdade.

5. JUSTIFICATIVA

A experiência de utilização de recursos visuais como instrumento de comunicação, produção de informação e trabalho se ampliou significativamente nos últimos anos no Brasil, fazendo surgir vários coletivos e



Autenticada com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO II/SCP - 03/05/2022 às 12:44:50
Documento Nº: 40710777-1331 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.sp.smp.sp.gov.br/sigapec/public/app/autenticar?m=40710777-1331>

Documento Nº: 40710777-1331 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.scm.sp.gov.br/pib/public/app/bautenciar?m=40710777-1331>

<https://www.documentos.spsmpapel.sp.gov.br/signet/public/app/autenticar?m=40710777-1331>










Assinado com senha por ALICE ROSA BASILIO - Oficial Administrativo / AP - 07/11/2022 às 14:46:34.
Documento Nº: 56826890-8461 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56826890-8461>

SJCDC|202209334A

DocuSign Envelope ID: 34426CC5-6298-44E1-B217-72A05F0E43BE

Ata
12 educativaSecretaria de Políticas de Juventude
Rua do Estado, 100
01111-000 São Paulo
www.sempapel.org

profissionais de fotografia pelo país. Muitos desses profissionais são compostos jovens das periferias das cidades.

Considerando que a democratização da comunicação é essencial para aproximar o papel de promotor dos direitos humanos, este projeto visa atender 10 adolescentes em conflito com a lei, que compõem medida socioeducativa em internação no Casa Paulista localizada na região da Vila Maria na cidade de São Paulo. Para que a formação atinja seus objetivos é necessário que sejam jovens que ainda tenham pelo menos 9 meses de medida socioeducativa, para que ele possa acompanhar o processo formativo completo. Após esse período, a participação das jovens acontecerá em outros espaços.

Sabe-se que o período de reclusão propicia ao adolescente um afastamento do acesso a sua internet, ao uso do internet e de equipamentos fotográficos, exceto as horas das oficinas de arte e cultura, acarretando um desconhecimento em seu retorno numa sociedade imaginária onde a realidade é representada através da imagem e pelos meios de comunicação, um dos principais canais de circulação de informação e cultura. Essa desigualdade de acesso à produção de imagens se traduz em dificuldades adicionais para estas jovens, pois quando se fogem ao mundo do trabalho não dispõem dos meios e formatos adequados de comunicação para estas ações, diretamente relacionadas com a valorização étnico-cultural, empoderamento comunitário e qualificação social e profissional.

A realização deste projeto permitirá o encontro entre a formação em processos fotográficos onde essas jovens terão uma formação aprofundada sobre esse universo que possibilita que ele entre para o campo profissional da fotografia caso queira. Junto a formação em fotografia haverá formação cidadã no sentido de possibilitar que essas jovens discutam sobre projetos de vida, profissionalização, direitos humanos e assuntos relativos ao universo juvenil.

A escolha por esse cenário de formação se dá pelo fato de atender muitos jovens que possuem uma idade avançada e que já tiveram outras experiências socioeducativas. São essas jovens que em virtude de suas vulnerabilidades estão mais expostas às negligências que os esperam quando saem em liberdade. Quando entram no universo juvenil é um idade de 17 a 20 anos que o(a) jovem está pensando em uma profissão ou estudando aprofundando a escolaridade. É nesse sentido que o projeto foi pensado, para que essas jovens tenham possibilidade de aprender uma profissão e assim a muito presente em nossa sociedade.

Acreditamos que visibilizar e estimular a participação, a produção de informação, de conhecimento, de acesso à cultura é incidir na busca pelo desenvolvimento humano e poderá ajudar a abrir uma nova perspectiva para essas jovens.

Sabendo que inicialmente a proposta desta comenda visava atender aos jovens em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, porém quando o projeto chegou à essa Secretaria acordou-se que seria mais sentido seguir atendendo os jovens em situação de liberdade, nas Unidades da Fundação Casa, especialmente aquelas na faixa etária entre 17 e 21 anos, encontrados na Casa Paulista, para isso foi necessário realizar algumas adaptações no projeto, inclusive no que diz respeito à quantidade dos equipamentos e seus compromissos.

FUNDAÇÃO CASA/SP/2022/2125A



Autenticado com senha por TATIANE REGINA FAULA NORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / SCP - 03/05/2022 às 12:44:59
Documento Nº: 40710777-1331 - consulte a autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40710777-1331>

DS
UNMP

SUCDCI202209334A

DocuSign Envelope ID: 34426CC5-6298-44E1-B217-72A05F0E43BE



12 ação educativa

Projeto de Lei nº 1.234, de 2011
 12-12-2011
 12-12-2011

Os adolescentes que tiveram sua medida socioeducativa suspensa no período de 9 meses, continuarão participando do Projeto até o seu término, a participação dará em forma de encontros com mentores(as) que os acompanharão, individual ou coletivamente, colaborando com a construção de perspectivas de trabalho e estudos. Os encontros contarão com formação, visitas a espaços culturais ligados à arte em geral, realizar entrevistas de emprego, encontros com os(as) mentores(as) e continuação dos estudos. Para que os encontros ocorram e os jovens possam circular pela cidade é previsto uma diária para transporte e lanches.

6. OBJETIVOS

6.1. Objetivo geral
 Formação da fotografia e formação cidadã para jovens atendidos no Casa Paulista por meio de encontros entre jovens educadores(as) com a finalidade de articular os saberes e a cultura desses jovens com conhecimentos técnicos e especializados no campo da fotografia para que possam construir projetos de vida e possibilidades de inserção no mundo do trabalho.

6.2. Objetivos específicos
 • Fornecer 10 jovens com conhecimentos técnicos fotográficos, como luz, sombreamento, conhecimento de equipamentos, tratamento de imagem e programas de edição;
 • Auxiliar os jovens no processo de reinserção após conclusão escolar;
 • Ampliar as habilidades dos jovens com foco na inserção no mercado de trabalho através de mentoria que possibilite a construção projetos de vida.

7. PÚBLICO ALVO

7.1. Caracterização do público alvo
 Jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa de internação no Casa Paulista, localizados na região da Vila Maria de São Paulo.

7.2. Faixa etária
 17 a 21 anos

7.3. Especificação dos critérios de seleção e mobilização dos participantes do projeto
 Jovens preferencialmente no 2º ou 3º ano do Ensino Médio, interessados em linguagem fotográfica que ainda estejam inseridos em medida de internação por pelo menos 9 meses da iniciação do curso.

8. METAS

1. 100% dos jovens com formação em fotografia concluída
2. 30% dos jovens inseridos na escola ou com formação educacional concluída
3. 30% dos jovens no mercado de trabalho ou aprofundando o conhecimento adquirido
4. 20% dos jovens atuando com linguagem fotográfica

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AVERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS



Autenticado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO II / SCP - 03/05/2022 às 12:44:56
 Documento Nº: 40710777-1331 - consulte a autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40710777-1331>

[Handwritten signature]
 DS
 UMR



DocuSign Envelope ID: 34426CC6-6298-44E1-B217-72A05F0E438E



ação educativa

Autenticado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO 1/ SCP - 03/05/2022 às 12:44:59
Documento Nº: 40710777-1331 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40710777-1331>

9.1. Descrever as técnicas de monitoramento e avaliação que serão aplicadas durante a execução do objeto

Metas	Meios de verificação
1 - pelo menos 100% dos jovens com formação fotográfica	Lista de presença
2 - 30% dos jovens inscritos na escola ou com formação educacional concluída	Certificado e declaração da escola, questionários, roda de conversa
3 - 30% dos jovens aprofundando o conhecimento adquirido	Minicurso em cursos de aprofundamento, questionários, roda de conversa
4 - 20% dos jovens no mercado de trabalho ou atuando com linguagem fotográfica	Questionários, roda de conversa, carteira de trabalho

10. ATIVIDADES:

Metas	Atividades desenvolvidas
1 - 100% dos jovens formados em linguagem fotográfica	Formar até 10 jovens com encontros semanais de 3 horas num único dia, que se apropriarão de técnicas de fotografia que incluem luz, sombrea, conhecimento de equipamentos, tratamento de imagens e programas de edição;
2 - 30% dos jovens inscritos na escola ou com formação educacional concluída	Organizar encontros de mentoria com os jovens com foco na retomada e/ou continuação nos estudos, com temas sobre letramento, e outros conteúdos correlatos;
3 - 30% dos jovens no mercado de trabalho ou aprofundando o conhecimento adquirido	Articular parcerias com iniciativas de formação profissional existentes na área;
4 - 20% dos jovens atuando com linguagem fotográfica	Mapeamento de oportunidades de trabalhos; Incentivo ao desenvolvimento de projeto pessoal de trabalho na área, os jovens poderão não estar inscritos formalmente em oportunidades de trabalho, porém podem individualmente se inscrever em trabalhos pessoais.

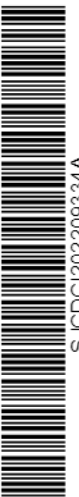
11. SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

O projeto pretende articular parcerias que o torne sustentável a longo prazo. Já mantemos organizações como Instituto Moreira Salles, SESC e Instituto Cezar para contribuir na formação dos jovens e também num possível processo de inserção laboral.



Autenticado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO 1/ SCP - 03/05/2022 às 12:44:59
Documento Nº: 40710777-1331 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40710777-1331>

Handwritten signatures and initials.



DocuSign Envelope ID: 34426CC5-6298-44E1-B217-72A05F0E43BE



ação educativa

Assinatura eletrônica por
certificado digital
emitido por
FUNDAÇÃO CASA

Construções com educadores(as) durante 11 meses do Projeto. Um educador(a) de fotografia durante os meses de desenvolvimento da oficina de fotografia e outros educadores(as) para formação de temas transversais e de mentoria.

O Projeto acontecerá em dois momentos e dois espaços diferentes, dentro do espaço da Fundação Casa, quando estiverem cumprindo medida socioeducativa de internação, e no pólo-medida em espaços diversos da cidade de São Paulo. É recomendável que os jovens participantes permaneçam em medida de internação por pelo menos 9 meses, período da formação de fotografia. Após esse período é previsto encontros de mentoria para planejamento de projetos de vida incluindo projetos labocais, para isso foi proposto o pagamento de transporte e lanche para essas jovens circulararem pela cidade.

Estão previstas 100 diárias para 10 ações monitoradas com grupos de 10 jovens para transporte e alimentação, sendo 50 no mês 10 e 50 no mês 11. As diárias são fundamentais para atividades externas para os jovens que cumpriram a medida e estão na fase de busca de oportunidades de trabalho.

12. ETAPAS E FASES EXECUÇÃO DO OBJETO

Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Implementação, seleção dos jovens e contratação dos profissionais.	X											
Realização do curso de fotografia e produção de materiais dos jovens		X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Realização da formação de cidadania com temas sobre violência, igualdade e identidade de gênero, direitos humanos			X		X		X					
Organizar encontros de mentoria com os jovens com foco na retomada e/ou continuação nos estudos, com temas sobre letramento, e								X	X		X	

FUNDAÇÃO CASA/SP/2022/425A



Autenticado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO 11/SCP - 05/05/2022 às 12:44:50
Documento Nº: 42710777-1331 - consulte à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42710777-1331>

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
DS
[Handwritten signature]

SJDCI202209334A



Assinado com senha por ALICE ROSA BASILIO - Oficial Administrativo / AP - 07/11/2022 às 14:46:34.
Documento Nº: 56826890-8461 - consulte à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56826890-8461>



12 ação
12 educativa

Autenticado eletronicamente
em 03/09/2022 às 12:44:59
por TATIANE REGINA FAULA MORTA
CPF: 011.111.111-111
www.spsempapel.org

Educador(a) de fotografia - Elaborar planejamento de aulas, participar de reuniões de planejamento e ministrar oficinas de fotografia. A carga horária do(a) educador(a) de fotografia será de 1 hora de planejamento e 3 horas de oficinas.

Educadores(as) de temas de cidadania - Ministrar oficinas com temas sobre cidadania, relações raciais, gênero, justiça social, etc. A contratação desses(as) educadores(as) será por temas específicos.

Educadores(as) mentores(as) - Articular parcerias com iniciativas de formação profissional continuada na área, proporcionar oportunidade de trabalho, incentivo ao desenvolvimento de projeto pessoal de trabalho na área. Organizar encontros de mentoria com os jovens com foco na retomada e/ou continuidade nos estudos, com temas sobre letterboxing, e outros conteúdos correlatos.

Os encontros de temas de cidadania e mentoria totalizarão ao longo do Projeto 12 encontros, não divididos em quantidades iguais e sim de acordo com um planejamento elaborado e de acordo com a necessidade dos jovens.

14. DOS RECURSOS PÚBLICOS:

Descreva o valor do contrapartido de colaboração/ termo de convênio/ total, parte SJC e contrapartida, se houver.

Secretaria de Justiça e Cidadania - emenda no valor de R\$107.500,00.

Nota sobre o termo de colaboração ou fomento: O presente termo de colaboração ou fomento não envolverá contrapartida conforme a Lei 13019/2014 - Art.35, §1º - "Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração da parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cujo exposto monetário será obrigatoriamente identificado no termo de colaboração ou de fomento".

15. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Item da despesa	Quantidade	Ocorrência	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Coordenação técnica - carga horária semanal 05 horas - incluindo encargos, benefícios e impostos, conforme legislação específica. Valor unitário do mês 3 ao mês 11	1	9	R\$ 3.126,73	R\$ 28.140,57
Assessoria de Ação Sociopedagógica - carga horária semanal 10 horas - incluindo encargos, benefícios e impostos, conforme legislação específica. Valor médio do mês 1 a mês 11	1	11	R\$ 3.676,55	R\$ 40.442,05
Educador(a) Social (fotografia) - 4 horas/semanais - 9 oficinas (R\$ 1.645,59 bruto, custo do projeto R\$ 1.974,71, incluindo impostos: INSS R\$ 181,61, INSS Patronal R\$ 339,12 e IBS R\$ 63,28 - Valor Líquido: R\$ 1.382,30)	1	9	R\$ 1.974,71	R\$ 17.772,39



Autenticado com senha por TATIANE REGINA FAULA MORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / SCP - 03/09/2022 às 12:44:59
Documento Nº: 40710777-1331 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40710777-1331>

Assinado
por
TATIANE REGINA FAULA MORTA



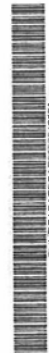
DocuSign Envelope ID: 34426CC5-6298-44E1-B217-72A05F0E43BE



opção
educativa

Assinado eletronicamente
em 07/11/2022 às 14:46:34
por ALICE ROSA BASILIO

Edição(4) Social (cláusulas/monitoria) - 2 encontros por mês por 6 meses (R\$ 160,00 bruto, custo do projeto R\$ 432,00, incluindo impostos: INSS R\$ 39,60, INSS Patronal R\$ 73,00 e ISS R\$ 18,00 - Valor Líquido: R\$ 302,40)	2	6	R\$ 432,00	R\$ 5.184,00
Impressão de Foto Tamanho 10x15 em papel brânco ou fosco	1	59	R\$ 1,10	R\$ 64,90
Impressão de Foto Tamanho 13x18 em papel brânco ou fosco	1	60	R\$ 1,25	R\$ 75,00
Impressão de Foto Tamanho 15x21 em papel brânco ou fosco	1	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50
Impressão de Foto Tamanho 20x25 em papel brânco ou fosco	1	45	R\$ 2,88	R\$ 129,60
Câmera Canon EOS Rebel SL3 com lente 18-55mm IS STM	1	1	R\$ 6.480,00	R\$ 6.480,00
Flash Canon Original speedlite 430 EXIII	2	1	R\$ 2.096,00	R\$ 4.192,00
Tripe para Câmera	2	1	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Módulo para Câmera	1	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
Cartão SD SanDisk Extreme 64gb 4K	1	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Cartão de Memória SDXC 64GB SanDisk ultra 100 Mb/s, Classe 10, SDXC UHS-I e Vídeo Full HD (1080p)	1	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00
100 Diárias para cobrir ajuda de custo com transporte e alimentação, para busca de oportunidade de trabalho. Transporte (R\$ 9,24 diária+metro X 2 ida e volta = R\$ 18,48) Alimentação R\$ 20,00	10	10	R\$ 38,48	R\$ 3.848,00
Total				R\$ 107.508,00



Autenticado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / SCP - 03/05/2022 às 12:44:59
Documento Nº: 40710777-1331 - consulte a autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40710777-1331>

Assinatura
Assinatura
DS
UNAMP



Assinado com senha por ALICE ROSA BASILIO - Oficial Administrativo / AP - 07/11/2022 às 14:46:34.
Documento Nº: 56826890-8461 - consulte a autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56826890-8461>

DocuSign Envelope ID: 34426CC5-6298-44E1-B217-72A05F0E43BE



81 ação
12 educativa

Assinado eletronicamente
em 07/11/2022 às 14:46:34
por ALICE ROSA BASILIO

Os valores de remuneração previstos à função de Coordenação Técnica e Assessoria de Ação social/pedagógica estão de acordo com proposta do Plano de Cargos e Salários (PCS) praticados nos(as) funcionários(as) da Instituição. Para demonstrar que os valores pagos estão de acordo com os praticados no mercado, realizamos pesquisas em sites de vagas correspondendo à função de coordenação de projetos sociais e assessoria pedagógica e os valores de salário correspondem ao valor de mercado.

A coordenação técnica acompanhará o projeto com uma jornada de 5 horas semanais.

A assessoria de ação social/pedagógica acompanhará o projeto com a jornada de 10 horas semanais.

A remuneração proposta aos educadores(as) social de fotografia e cidadania e mentoria, baseou-se na média salarial pesquisada nos sites abaixo. Salientamos que os valores diferem entre contratuais e regidos. Não consta em sites a função de educador(a) de fotografia e/ou cidadania e mentoria, a nomenclatura geralmente utilizada é "Educador social".



Autenticado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO 11 SUP - 03/05/2022 às 12:44:59
Documento Nº: 40710777-1331 - consulte a autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signad/pdfs/autenticar?n=40710777-1331>

[Handwritten signature]
N
DS
VMAK



**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO***(redação dada pela Resolução nº 11/2021)*

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA/
FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE
- FUNDAÇÃO CASA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: AÇÃO EDUCATIVA
ASSESSORIA, PESQUISA E INFORMAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): SJC Nº ____/2022

OBJETO: Formação Cidadã e de Fotografia para jovens em cumprimento de medidas
socioeducativa de internação

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.


DS
VMMR



DocuSign Envelope ID: 34426CC5-8298-44E1-B217-72A05F0E43BE

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: FERNANDO JOSÉ DA COSTA

Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: LUCIMARA NUNES DE PAULA

Cargo: CHEFE DE GABINETE

CPF: [REDACTED]

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: VERA MARIA MASAGÃO RIBEIRO

Cargo: DIRETORA PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: FERNANDO JOSÉ DA COSTA

Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: VERA MARIA MASAGÃO RIBEIRO

Cargo: DIRETORA PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DocuSigned by:
VERA MARIA MASAGÃO RIBEIRO
028E304B38A2444

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

[Handwritten signature]



SJDCI202209334A



DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: 34426CC5629844E1B21772A05F0E43BE
 Subject: TERMO_DE_FORMENTO - FormaçãoCidadãedeFotografia.pdf
 Source Envelope:
 Document Pages: 24
 Certificate Pages: 4
 AutoNav: Enabled
 EnvelopeId Stamping: Enabled
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasília

Status: Completed

Envelope Originator:
 Laylla Mariano Tavares Moreira
 Rua General Jardim, 660
 São Paulo, WA 01223-010
 laylla.mariano@acaoeducativa.org.br
 IP Address: 179.191.66.142

Record Tracking

Status: Original
 10/17/2022 11:59:09 AM
 Holder: Laylla Mariano Tavares Moreira
 laylla.mariano@acaoeducativa.org.br

Location: DocuSign

Signer Events

VERA MARIA MASAGÃO RIBEIRO
 vera@oiq.com.br
 Security Level: Email, Account Authentication
 (None)

Signature

DocuSigned by:
 VERA MARIA MASAGÃO RIBEIRO
 97523456342144

Timestamp

Sent: 10/17/2022 12:11:14 PM
 Viewed: 10/18/2022 5:54:19 AM
 Signed: 10/18/2022 5:55:45 AM

Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 177.10.126.1
 Signed using mobile

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: 2/24/2021 9:23:22 AM
 ID: ee07511d-534b-439d-890b-89b6521e9e81

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	10/17/2022 12:11:14 PM
Certified Delivered	Security Checked	10/18/2022 5:54:19 AM
Signing Complete	Security Checked	10/18/2022 5:55:45 AM
Completed	Security Checked	10/18/2022 5:55:45 AM
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

[Handwritten signatures]



SJDCI202209334A



Electronic Record and Signature Disclosure created on: 2/19/2021 6:10:11 PM
Parties agreed to: VERA MARIA MASAGÃO RIBEIRO

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Acao Educativa Assessoria Pesquisa e Informacao (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

[Handwritten signature]



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Acao Educativa Assessoria Pesquisa e Informcao:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Acao Educativa Assessoria Pesquisa e Informcao of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Acao Educativa Assessoria Pesquisa e Informcao

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Acao Educativa Assessoria Pesquisa e Informcao

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Acao Educativa Assessoria Pesquisa e Informacao as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Acao Educativa Assessoria Pesquisa e Informacao during the course of your relationship with Acao Educativa Assessoria Pesquisa e Informacao.

[Handwritten signature]



SJDCI202209334A

